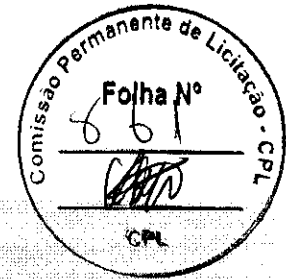




PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
MAZANDO UMA CIDADE MELHOR

SEVAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 079/2026
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº 004/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/2026



OBJETO CONTRATUAL

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA. CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 995973/2025/MCIDADES/CAIXA E PROJETO BÁSICO



VALOR CONTRATUAL

R\$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 19/08/2026
FINAL: 10 (dez) meses



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social | CNPJ: 14.761.742;0001-44
Rua Tereza Mota, nº 5, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil
Marlene das Neves Salgado - CPF nº 006.160.233-75 - Portaria nº 070/2025



DADOS DO CONTRATADO

JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA
CNPJ: 08.866.317/0001-17 IE 12.237.148-8
END: Av. Domingos Sertão, 3016 SALA A / Pastos Bons – MA
PROPRIETARIO ADM: JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS - CPF: 738.356.253-49
ENG. CIVIL: MARCUS VINICIUS DA SILVA BARROS, CREA nº 1121202357MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO: rosabarroskonstrutora@hotmail.com



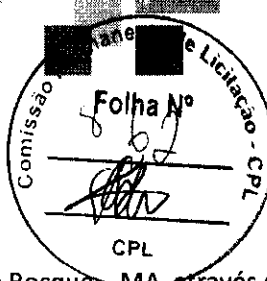
FISCAL DO CONTRATO

Brenda Gabriela Nogueira – Engenheiro Civil – CREA/MA Reg. Nacional 11138722870MA.

PREÂMBULO



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
PARANDO UMA CIDADE MELHOR



SEVAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos 19 de agosto de 2026, Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Unidade Administrativa Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 14.761.742/0001-44, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

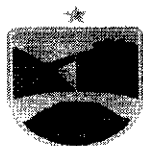
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA. CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 995973/2025/MCIDADES/CAIXA E PROJETO BÁSICO, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

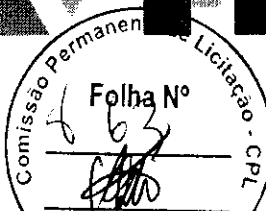
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES					2.650.000,00	100,00 %
1.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					89.997,80	3,40 %
1.1.1	CPU SENADOR 01	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	20	3.658,45	4.499,89	89.997,80	3,40 %
1.2			SERVIÇOS PRELIMINARES					79.710,42	3,01 %
1.2.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	4000	0,65	0,79	3.160,00	0,12 %
1.2.2	105009	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	758	82,11	100,99	76.550,42	2,89 %
1.3			FUNDAÇÕES					244.116,88	9,21 %
1.3.1			ESTACAS					87.851,40	3,32 %
1.3.1.1	101174	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	780	91,57	112,63	87.851,40	3,32 %
1.3.2			BALDRAME					156.265,48	5,90 %
1.3.2.1	96526	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS) AF_01/2024	m³	130,6	220,42	271,11	35.406,96	1,34 %
1.3.2.2	CPU SENADOR 02	Próprio	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA (PINUS), E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI 96536)	M²	528	73,81	90,78	47.931,84	1,81 %
1.3.2.3	CPU SENADOR 03	Próprio	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI 96543)	KG	294	19,14	23,54	6.920,76	0,26 %
1.3.2.4	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1408	16,09	19,79	27.864,32	1,05 %

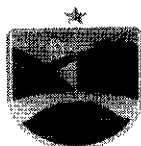


**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

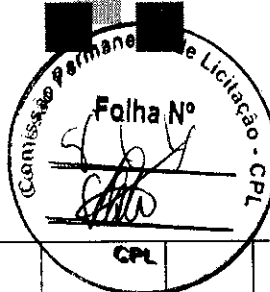


SEVAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.3.2.5	CPUU MARACACUME 02	Próprio	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCR 25MPA, LANÇAMENTO COM JERICA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (ADAPTAÇÃO SINAPI 96555)	CFL M³	40	712,63	876,53	35.061,20	1,32 %
1.3.2.6	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	90,6	27,65	34,00	3.080,40	0,12 %
1.4			ESTRUTURA					232.088,52	8,76 %
1.4.1			PILARES					74.950,94	2,83 %
1.4.1.1	CPU SENADOR 04	Próprio	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI 104111)	KG	202	20,87	25,67	5.185,34	0,20 %
1.4.1.2	104109	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1300	15,74	19,36	25.188,00	0,95 %
1.4.1.3	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	312	49,27	60,60	18.907,20	0,71 %
1.4.1.4	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCR = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	20	1.044,33	1.284,52	25.690,40	0,97 %
1.4.2			VIGAS DE COBERTURA					139.297,10	5,26 %
1.4.2.1	CPU SENADOR 04	Próprio	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI 104111)	KG	300	20,87	25,67	7.701,00	0,29 %
1.4.2.2	104109	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1494	15,74	19,36	28.923,84	1,09 %
1.4.2.3	92476	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	510	96,94	119,23	60.807,30	2,29 %
1.4.2.4	103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCR=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	32	1.063,65	1.308,28	41.864,96	1,58 %
1.4.3			PILARETES					17.840,48	0,67 %
1.4.3.1	CPU SENADOR 04	Próprio	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI 104111)	KG	46	20,87	25,67	1.180,82	0,04 %
1.4.3.2	104109	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	390	15,74	19,36	7.550,40	0,28 %



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEVAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.4.3.3	92439	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	58	54,34	66,83	3.876,14	0,15 %
1.4.3.4	103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	4	1.063,65	1.308,28	5.233,12	0,20 %
1.5			PAREDES E PAINÉIS					200.653,40	7,57 %
1.5.1			ALVENARIA					172.171,96	6,50 %
1.5.1.1	103356	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	2270,2	61,66	75,84	172.171,96	6,50 %
1.5.2			VERGAS E CONTRAVERGAS					28.481,44	1,07 %
1.5.2.1	105024	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	296	54,46	66,98	19.826,08	0,75 %
1.5.2.2	105030	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	168	41,69	51,52	8.655,36	0,33 %
1.6			CONTRAPISO					83.220,88	3,14 %
1.6.1	96822	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	m³	46	199,25	245,07	11.273,22	0,43 %
1.6.2	87765	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	920,4	63,58	78,17	71.947,66	2,72 %
1.7			REVESTIMENTO					80.271,82	3,03 %
1.7.1	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	m²	920,4	62,39	76,73	70.622,29	2,66 %
1.7.2	88648	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	891	8,81	10,83	9.649,53	0,36 %
1.8			REVESTIMENTO DE PAREDES					263.216,21	9,93 %
1.8.1			REVESTIMENTO INTERNO					167.570,99	6,32 %
1.8.1.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	2877,8	4,86	5,97	17.180,46	0,65 %
1.8.1.2	87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	2315,6	31,09	38,24	88.548,54	3,34 %

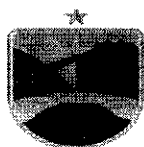


PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

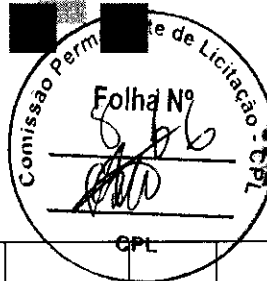


SEVAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.8.1.3	87549	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	562,2	27,05	33,27	18.704,39	0,71 %
1.8.1.4	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	562,2	62,39	76,73	43.137,60	1,63 %
1.8.2			REVESTIMENTO EXTERNOS					96.646,22	3,61 %
1.8.2.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	1662,6	8,72	10,72	17.823,07	0,67 %
1.8.2.2	87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	1349,4	31,09	38,24	51.601,05	1,95 %
1.8.2.3	87265	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	313,2	68,07	83,72	26.221,10	0,99 %
1.9			COBERTURA					363.314,72	13,71 %
1.9.1	100379	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL TERREO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1484	37,99	46,72	69.332,48	2,62 %
1.9.2	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1484	75,49	92,85	137.789,40	5,20 %
1.9.3	94442	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1484	36,52	44,91	66.646,44	2,51 %
1.9.4	CPU SENADOR 05	Próprio	ESPELHO (TESTEIRA) DE BEIRAL EM MADEIRA (MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE)	M	699,8	104,04	127,96	89.546,40	3,38 %
1.10			FORROS					101.413,98	3,83 %
1.10.1	96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	1235,4	66,74	82,09	101.413,98	3,83 %
1.11			ESQUADRIAS					158.758,86	5,99 %
1.11.1			ESQUADRIAS - PORTAS					108.484,00	4,09 %
1.11.1.1	91320	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCAL (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	100	881,99	1.084,84	108.484,00	4,09 %
1.11.2			ESQUADRIAS - JANELAS					50.274,86	1,90 %

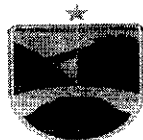


PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

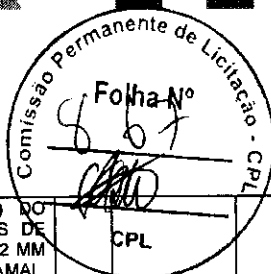


SEVAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.11.2.1	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	108	336,04	413,32	44.638,56	1,68 %
1.11.2.2	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 80X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	7,2	636,44	782,82	5.636,30	0,21 %
1.12			ALÇAPÃO					5.908,75	0,22 %
1.12.1	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	7,2	667,21	820,88	5.908,75	0,22 %
1.13			PINTURA					121.174,32	4,67 %
1.13.1			PINTURAS INTERNAS					66.466,92	2,47 %
1.13.1.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	2315,6	3,77	4,63	10.721,22	0,40 %
1.13.1.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_04/2023	m²	2315,6	15,60	19,18	44.419,20	1,68 %
1.13.1.3	102229	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	327,6	25,65	31,54	10.332,50	0,39 %
1.13.2			PINTURAS EXTERNAS					66.707,40	2,10 %
1.13.2.1	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m²	1349,4	3,99	4,90	6.612,06	0,25 %
1.13.2.2	88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	m²	1349,4	26,86	33,03	44.570,68	1,68 %
1.13.2.3	102228	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	147	25,03	30,78	4.524,66	0,17 %
1.14			PINTURAS DE PORTAS					3.400,32	0,13 %
1.14.1	102210	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	m²	336	8,23	10,12	3.400,32	0,13 %
1.15			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					89.323,36	3,37 %
1.15.1	97741	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	20	154,89	190,51	3.810,20	0,14 %
1.15.2	95673	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	20	128,27	157,77	3.155,40	0,12 %



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
PARANDO UMA CIDADE MELHOR

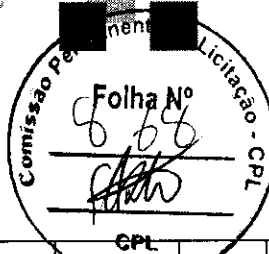


SEVAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.15.3	CPU SENADOR 06	Próprio	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI - 09/2023 - 91786)	M	152	31,23	38,41	5.838,32	0,22 %
1.15.4	CPU SENADOR 07	Próprio	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI - 08/2023 - 91785)	M	784	46,35	57,01	44.695,84	1,69 %
1.15.5	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	80	27,67	34,03	2.722,40	0,10 %
1.15.6	89351	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20	23,37	28,74	574,80	0,02 %
1.15.7	CPU SENADOR 08	Próprio	ESTRUTURA EM MADEIRA PARA SUPORTE DE CAIXA D'ÁGUA 500L	UND	20	475,39	584,72	11.694,40	0,44 %
1.15.8	CPU SENADOR 09	Próprio	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UND	20	597,44	734,85	14.697,00	0,55 %
1.15.9	94489	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20	34,81	42,81	856,20	0,03 %
1.15.10	94490	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20	51,99	63,94	1.278,80	0,05 %
1.16			LOUÇAS E METAIS					52.546,00	1,98 %
1.16.1	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	533,62	656,35	13.127,00	0,50 %
1.16.2	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	296,19	364,31	7.286,20	0,27 %
1.16.3	86921	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	812,38	999,22	19.984,40	0,75 %
1.16.4	86911	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	123,72	152,17	3.043,40	0,11 %
1.16.5	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	112,31	138,14	2.762,80	0,10 %

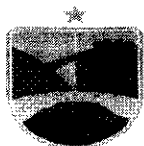


PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

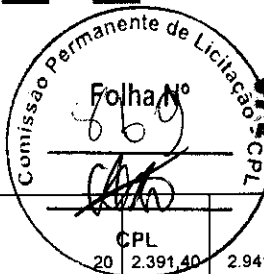


SEVAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.16.6	86894	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	257,82	317,11	6.342,20	0,24 %
1.17			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					121.048,36	4,57 %
1.17.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	35,2	92,88	114,24	4.021,24	0,15 %
1.17.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	31,4	27,65	34,00	1.067,60	0,04 %
1.17.3	CPU SENADOR 10	Próprio	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015 (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI - 08/2023 - 91795)	M	382	72,75	89,48	34.181,36	1,29 %
1.17.4	CPU SENADOR 11	Próprio	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015 (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI - 08/2023 - 91794)	M	24	44,76	55,05	1.321,20	0,05 %
1.17.5	CPU SENADOR 12	Próprio	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI - 08/2023 - 91793)	M	338	99,73	122,66	41.459,08	1,56 %
1.17.6	CPU SENADOR 13	Próprio	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI - 08/2023 - 91792)	M	44	79,37	97,62	4.295,28	0,16 %
1.17.7	104328	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20	71,80	88,31	1.766,20	0,07 %
1.17.8	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20	49,65	61,06	1.221,20	0,05 %
1.17.9	99251	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	60	297,67	368,13	21.967,80	0,83 %
1.17.10	98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	20	386,24	487,37	9.747,40	0,37 %
1.18			FOSSA E SUMIDOURO					146.676,80	5,50 %



**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEVAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.18.1	98052	SINAPI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	20	2.391,40	2.941,42	58.828,40	2,22 %
1.18.2	98062	SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	20	3.530,39	4.342,37	86.847,40	3,28 %
1.19			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					191.977,68	7,24 %
1.19.1	101489	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	20	1.630,35	2.005,33	40.106,60	1,51 %
1.19.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	12	92,88	114,24	1.370,88	0,05 %
1.19.3	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	11,8	27,65	34,00	401,20	0,02 %
1.19.4	97687	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	200	8,77	10,78	2.156,00	0,08 %
1.19.5	CPUU MARACACUME 03	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES	UND	20	207,03	254,64	5.092,80	0,19 %
1.19.6	91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1880	11,77	14,47	26.914,20	1,02 %
1.19.7	93853	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20	11,01	13,54	270,80	0,01 %
1.19.8	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20	11,93	14,67	293,40	0,01 %
1.19.9	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20	12,87	15,83	316,60	0,01 %
1.19.10	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20	20,62	25,36	507,20	0,02 %
1.19.11	93666	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20	88,95	84,82	1.696,40	0,06 %
1.19.12	CPU SENADOR 14	Próprio	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 20A, SENSIBILIDADE 30 mA	UND	20	49,85	61,31	1.226,20	0,05 %
1.19.13	CPU SENADOR 15	Próprio	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 25A, SENSIBILIDADE 30 mA	UND	20	133,25	163,89	3.277,80	0,12 %
1.19.14	CPU SENADOR 16	Próprio	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 40A, SENSIBILIDADE 30 mA	UND	20	170,87	210,17	4.203,40	0,16 %



PRESENTAÇÃO DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

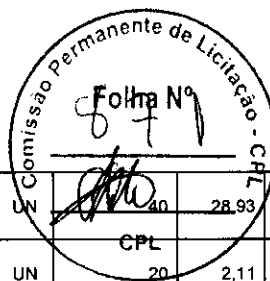


SEVAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.19.15	00001871	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	100	4,55	5,59	1.006,20	0,04 %
1.19.16	91944	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40	15,22	18,72	748,80	0,03 %
1.19.17	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	540	19,15	23,55	12.717,00	0,48 %
1.19.18	00038095	SINAPI	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	40	4,47	5,49	219,60	0,01 %
1.19.19	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	280	34,99	43,03	12.048,40	0,45 %
1.19.20	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	80	36,90	45,38	3.630,40	0,14 %
1.19.21	CPU SENADOR 17	Próprio	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W COM LÂMPADA LED 10W	UND	180	40,90	50,30	9.054,00	0,34 %
1.19.22	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	80	29,53	36,32	2.905,60	0,11 %
1.19.23	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20	60,11	73,93	1.478,60	0,06 %
1.19.24	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20	44,81	55,11	1.102,20	0,04 %
1.19.25	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1940	3,32	4,08	7.915,20	0,30 %
1.19.26	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	420	18,84	23,17	9.731,40	0,37 %
1.19.27	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3640	4,84	5,95	21.658,00	0,82 %
1.19.28	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	760	7,50	9,22	7.007,20	0,26 %
1.19.29	CPU SENADOR 18	Próprio	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	480	12,07	14,84	7.123,20	0,27 %
1.19.30	100560	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	20	100,40	123,49	2.469,80	0,09 %



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEVAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.19.31	98308	SINAPI	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	40	28,93	35,58	1.423,20	0,05 %
1.19.32	00038091	SINAPI	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	20	2,11	2,59	51,80	0,00 %
1.19.33	91985	SINAPI	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20	28,56	35,12	702,40	0,03 %
1.19.34	91987	SINAPI	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20	46,80	57,56	1.151,20	0,04 %
1.20			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					22.181,92	0,84 %
1.20.1			CALÇADAS					19.462,50	0,73 %
1.20.1.1	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	m²	2	199,25	245,07	490,14	0,02 %
1.20.1.2	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	18	856,93	1.054,02	18.972,36	0,72 %
1.20.2			LIMPEZA DA OBRA					2.719,42	0,10 %
1.20.2.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	1034	2,14	2,63	2.719,42	0,10 %
Total sem BDI								2.154.705,32	
Total do BDI								495.294,68	
Total Geral								2.650.000,00	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

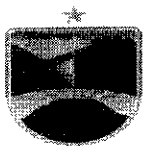
2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

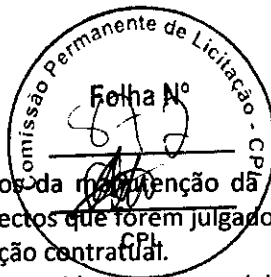
3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 19/08/2026 e encerramento em 10 (dez) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no



**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEVAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

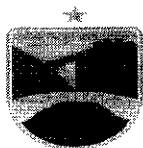
CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEVAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0115 – Secretaria Mun. Assistência Social.

CLASSIFICAÇÃO: 08 122 0095 2.062 – Construção de Casa Populares

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: TERMO DE COMPROMISSO Nº 995973/2025/MCIDADES/CAIXA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

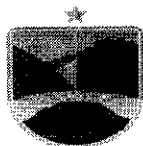
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

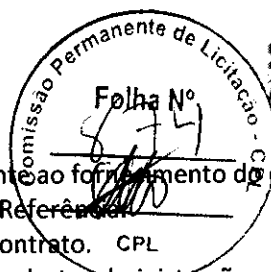
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
PARANDO UMA CIDADE MELHOR



SEVAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato. CPL

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

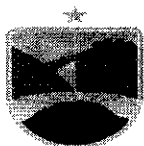
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

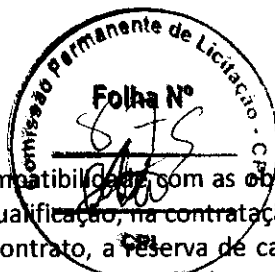
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



SENADOR
LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEVAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilização com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

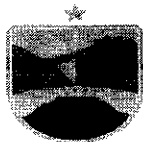
11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

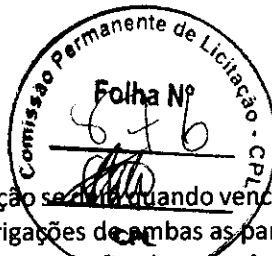
11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



SENADOR
LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEVAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

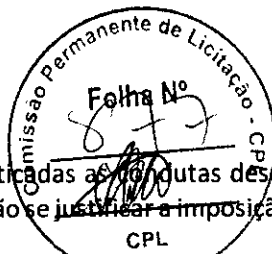
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

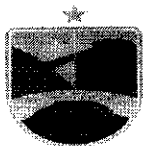
12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



SENADOR
LA ROCQUE
PATENDO UMA CIDADE MELHOR



SEV
AS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

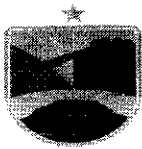
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO LIVRE ACESSO

16.1 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores deste órgão, conforme previsto no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



17.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

18.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, 19 de agosto de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

MARLENE DAS NEVES
SALGADO:00616023
375

Assinado de forma digital
por MARLENE DAS NEVES
SALGADO:00616023375
Dados: 2026.08.19 09:22:34
-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marlene da Neves salgado
Portaria nº 070/2025

PELA CONTRATADA

JOSE ROSINALDO
RIBEIRO
BARROS:73835625
349

Assinado de forma digital por JOSE
ROSINALDO RIBEIRO
BARROS:73835625349
Dados: 2026.08.19 09:30:56 -03'00'

JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA
CNPJ: 08.866.317/0001-17 IE 12.237.148-8
JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS
CPF: 738.356.253-49

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Secretaria Municipal de Educação Cultural,
Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 080/2026

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 080/2026; -
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de
Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal
de Secretária Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº
01.598.970/0001-01. CONTRATADO: CHAVES E
VELOSO COMERCIO LTDA - CNPJ:
30.726.458/0001-93; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA
REFORMA E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS
MUSICAIS DO MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE/MA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da
Lei no 14.133/2021; DATA DA ASSINATURA DO
CONTRATO: 19/08/2026; VIGÊNCIA: 31/12/2026;
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0403 2.125 -
Manutenção do Salário Educação; VALOR TOTAL: R\$
13.900,00 (treze mil e novecentos reais); 19 de agosto de
2026. Francisquinha Menes da Silva Miranda – Secretaria
Municipal de Educação – Ordenadora da Despesa.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: oghxe96xko620260819160831

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 081/2026

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 081/2026; -
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de
Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal
de Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº
14.091.765/0001-99. CONTRATADO: ITALO R DA
SILVA PEREIRA LTDA - CNPJ: 17.678.963/0001-41;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE VISAM FACILITAR
A GESTÃO DO SISTEMA ESUS, POSSIBILITANDO
AO MUNICÍPIO TER MAIOR CONTROLE E
GERENCIAMENTO DO SISTEMA ESUS E SEUS
INDICADORES DE DESEMPENHO, VISTO QUE
ESTES SE TORNARAM PARÂMETRO PARA O
PAGAMENTO/RECEBIMENTO DA VERBA ENVIADA
PELO GOVERNO FEDERAL, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE (SEMUS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR LA ROCQUE/MA; FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; DATA DA

ASSINATURA DO CONTRATO: 19/08/2026;
VIGÊNCIA: 31/12/2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
10 301 0041 2.081 Manutenção da Atenção Básica de
Saúde; VALOR TOTAL: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e
novecentos reais); 19 de agosto de 2026. Ray Sousa Alves
Miranda – Secretaria Municipal de Saúde – Ordenadora da
Despesa.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: p9mrx81azwd20260819160813

Secretaria Municipal de Assistência Social

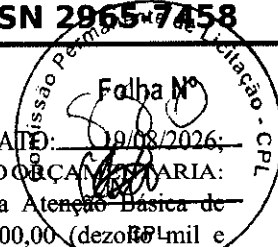
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2026
— CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026,
CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La
Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº
14.761.742/0001-44, CONTRATADO; JOSE
ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA. CNPJ Nº:
08.866.317/0001-17; OBJETO CONSTRUÇÃO DE
UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREA URBANA NO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.
CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº
995973/2025/MCIDADES/CAIXA E PROJETO BÁSICO.;
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021; DATA DA
ASSINATURA DO CONTRATO: 19/08/2026;
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses; DOTAÇÃO
ORÇAMENTARIA: 08 122 0095 2.062 – Construção de
Casa Populares - NATUREZA DA DESPESA:
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE DE
RECURSO: TERMO DE COMPROMISSO Nº
995973/2025; VALOR TOTAL: R\$ 2.650.000,00 (dois
milhões, seiscentos e cinquenta mil reais). Senador La
Rocque (MA), 19 de agosto de 2026. Marlene das Neves
Salgado — Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: iyexgyria2d20260819160821



000017376/2026. Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 002/2026. CONTRATANTE: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, CNPJ nº 30.549.940/0001-03, CONTRATADO: FJC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.220.633/0001-24. Valor Global: R\$ 1.097.688,99 (um milhão, noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos). UNIDADE: 1401 Fundo Man. Desenv. da Educação Básica, CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0012 1.043 Const. Reforma ou Ampliação de Unidades e/ou Quadras Escolares - FEB 30%, NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Vigência Inicial: 17 de agosto de 2026. Vigência Final: 17 de agosto de 2027. Francisca Kyara de Abreu Santos Alves Secretária de Educação, Lima Campos - MA, 17 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**

Prefeitura do Município de Passagem-Franca - MA, torna público aos interessados que, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 04/09/2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 011/2026, do tipo menor preço, tendo por objeto, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares, de interesse da secretaria municipal de saúde de município de Passagem Franca - MA. A presente licitação será realizada através da plataforma - www.licitapassagemfrancama.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Presidente Médici 5/N ou por consulta no site <https://www.licitapassagemfrancama.com.br> e www.tce.ma.gov.br, demais informações na CPL de

Passagem-Franca - MA, 19 de agosto de 2026.
GEANE CARDOSO MENEZES
Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Prefeitura do Município de Passagem-Franca - MA, torna público aos interessados que, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 04/09/2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 016/2026, do tipo menor preço, tendo por objeto, Contratação de empresa especializada em ministrar Curso Pré-Vestibular Preparatório para Processos Seletivos (Vestibulares) para 150 (cento) estudantes das Escolas Públicas e Privadas, que estejam cursando ou já concluído o 3º ano do Ensino Médio, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação de Passagem Franca - MA. A presente licitação será realizada através da plataforma - www.licitapassagemfrancama.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Presidente Médici 5/N ou por consulta no site <https://www.licitapassagemfrancama.com.br> e www.tce.ma.gov.br, demais informações na CPL de

Passagem-Franca - MA, 19 de agosto de 2026.
MARCIA MENEZES SOUSA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026**

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que a Concorrência Eletrônica nº 05/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia de reforma de arena esportiva no Município de Penalva/MA, objeto do Contrato de Repasse nº 986589/2025/MESP/CAIXA, foi fracassada, conforme registro da sessão no site <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>

Penalva/MA, 19 de agosto de 2026.
NILZIRAN NUNES PINTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 322/2025
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 322/2025. Referente ao Processo Administrativo nº 001.09/01/2025, Concorrência Eletrônica nº 90003/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Nossa Senhora do Nazare, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão-MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE, inscrito no CNPJ nº 06.077.052/0001-42, neste ato representada pela senhora Níria Figueira Coelho, nomeada pela Portaria nº 003/2025. CONTRATADA: CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 10.895.537/0001-10, sediada na Avenida Jose Bernardino nº 50, Sala A, ANDAR 2, CENTRO - CEP: 65.800-000 - BALSAS - MA, neste ato representado por ANDRÉ NATIVIDADE BAPTISTA. DO OBJETO E LEGALIDADE: O presente Termo Aditivo tem como objeto PRORROGAR o prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 322/2025 por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do dia 02/09/2026, nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: Riachão-MA, 20 de agosto de 2026. NÍRIA FIGUEIRA COELHO, Secretária Municipal de Educação

**AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026 - PNAB**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510.17/08/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PNAB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510.17/08/2025. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA, CNPJ: 05.282.801/0001-00.

Objeto: Seleção de projetos culturais para recebimento de apoio financeiro nas categorias previstas no Anexo I do Edital, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Riachão/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude, torna público, para conhecimento dos interessados, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026, destinado à SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022). QUANTIDADE DE PROJETOS: Serão selecionados 50 (cinquenta) projetos, observadas as categorias, vagas e critérios estabelecidos no Edital e seus anexos. VALOR TOTAL DO EDITAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). PERÍODO DE INSCRIÇÕES: Das 08h00 do dia 21 de agosto de 2026 até às 23h59 do dia 18 de setembro de 2026, horário de Brasília. As inscrições serão gratuitas e realizadas conforme as disposições do Edital, por meio da Plataforma Cult Editais, bem como mediante acesso às orientações disponibilizadas na página oficial da Prefeitura Municipal de Riachão/MA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Riachão/MA e na Plataforma Cult Editais do Ministério da Cultura. O presente Chamamento Público é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por intermédio do Ministério da Cultura, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, e rege-se pela Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023, Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e demais disposições aplicáveis.

Riachão/MA, 19 de agosto de 2026.
LINDBERGH MORAES RODRIGUES
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Juventude

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE Nº 8/2026

Aos dezoito dias do mês de agosto de 2026, às 10h07min, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Santa Rita, no uso de suas atribuições, com fundamento no julgamento da licitação realizada na modalidade Concorrência Pública pelo critério de Menor Valor Global por Lote, resolve adjudicar o objeto abaixo especificado: Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do Centro de Convivência para Crianças e Adolescentes - CCA e Centro de Convivência para Idosos no Município de Santa Rita/MA. Lote: 01- Centro de Convivência para Crianças e Adolescentes - CCA - Empresa Adjudicatária: CONSTRUTORA L P LTDA, CNPJ: 34.849.504/0001-00. Valor Total do Lote Adjudicado: R\$ 726.150,84 (setecentos e vinte e seis mil, cento e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos). Lote: 02- Centro de Convivência para Idosos - Empresa Adjudicatária: CONSTRUTORA L P LTDA, CNPJ: 34.849.504/0001-00. Valor Total do Lote Adjudicado: R\$ 599.498,27 (quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos). A adjudicação é realizada em favor da empresa acima indicada, conforme resultado do processo licitatório.

Santa Rita/MA, 18 de agosto de 2026.
ELIANE MUNIZ CASTRO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2026**

MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2905.8/2026

Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, e após regular processamento da Concorrência nº 08/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do Centro de Convivência para Crianças e Adolescentes - CCA e Centro de Convivência para Idosos no Município de Santa Rita/MA. EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA L P LTDA, CNPJ: 34.849.504/0001-00. Lote: 01- Centro de Convivência para Crianças e Adolescentes - CCA. Valor Total do Lote: R\$ 726.150,84 (setecentos e vinte e seis mil, cento e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos). Lote: 02- Centro de Convivência para Idosos - Valor Total do Lote: R\$ 599.498,27 (quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos). Valor final Homologado: R\$ 1.325.649,11 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, seicentos e quarenta e nove reais e onze centavos). A presente homologação ocorre após análise da regularidade dos atos processuais, da documentação apresentada, e da conformidade com os princípios e regras da Lei nº 14.133/2021, estando atendidas todas as exigências editalícias.

Santa Rita - MA, 18 de agosto de 2026.
ELIANE MUNIZ CASTRO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO RAIMUNDO DOCA BEZERRA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91201005/2024

O Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA., e a empresa: H HOUSE ENGENHARIA, OBJETO: prorrogar o prazo do contrato nº 091201005/2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato BASE LEGAL: Art. 124, II, Letra B, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para construção de uma Creche de Educação Infantil Tipo 1, no município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA. Conforme Termo de Compromisso nº 962158/2024/FNDE/CAIXA. Valor do Contrato original global: R\$ 5.546.282,46 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos). Objeto e justificativa do Aditamento: quantidade de 10 (dez) Meses. Valor do aditivo: o mesmo valor do contrato inicialmente contratado. Vigência: 07 de Agosto de 2026 a 07 de Junho de 2027. Signatários: Sr. Antonio Jacinto de Melo Neto, Prefeito Municipal pela contratante e o Sr. RUBEM JOSÉ ARIAS DA SILVA, pela contratada. São Raimundo do Doca Bezerra - MA, em 7 de Agosto de 2026. Antônio Jacinto de Melo Neto Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2026**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 14.761.742/0001-44, CONTRATADO: JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA. CNPJ Nº: 08.866.317/0001-17; OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 995973/2025/MCIDADES/CAIXA E PROJETO BÁSICO.; BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/08/2026; VIGÊNCIA: 10 (dez) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: R\$ 122.0095.2.062 - Construção de Casa Populares - NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE DE RECURSO: TERMO DE COMPROMISSO Nº 995973/2025; VALOR TOTAL: R\$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais). Senador La Rocque (MA), 19 de agosto de 2026. Marlene das Neves Salgado. Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025 SRP**

PROCESSO ADM.: Nº 1.082/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. RESULTADO - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da SINRA que nos autos do certame em epígrafe fora declarada vencedora do certame, tendo sido o objeto ADJUDICADO e HOMOLOGADO à: Empresa, ARSS CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.XXX.XXX/0001-03, com sede na Rua Cezalino Mota, S/N, Centro, Sítio Novo/MA, os seus melhores preços, ordem e valores que constam no sistema, no valor total de R\$ 4.991.199,94 (quatro milhões e novecentos e noventa e um mil e cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). Publique-se este.

Sítio Novo - MA, 20 de janeiro de 2026.
ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

SEPLAN - CONTRATO DE Nº 140/2026 - SEPLAN
CONTRATO DE Nº 140/2026 - SEPLAN CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, CNPJ sob o nº 05.XXX.XXX/0001-64, CONTRATADA: CGP ANALYTICS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 66.XXX.XXX/0001-50, estabelecida na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1812, CONJ 1119 B, Jardim Paulistano, São Paulo/SP OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, CONSISTINDO NA UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO E SUPORTE À RECUPERAÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) NÃO CONSTITUÍDOS OU DECLARADOS A MENOR, EM PERÍODOS NÃO ATINGIDOS PELO PRAZO DECADENCIAL, VISANDO APRIMORAR OS MECANISMOS DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, nas

